

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 023, de 12 de abril de 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 147, §§ 3º e 5º do Código de Trânsito Brasileiro que impõe a obrigatoriedade de realização de exames psicológicos por motoristas profissionais, na ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

CONSIDERANDO que não sendo o condutor motorista profissional, não há obrigatoriedade em constar na CNH a observação “VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA”;

RESOLVE:

Art 1º REVOGAR o art. 3º da Instrução de Serviço N nº 16 de 16 de fevereiro de 2004, publicada no DOE de 19/02/04.

Art 2º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 12 de abril de 2005.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

\* Publicado no DOES em 14/04/2005.